LEI COMPLEMENTAR N.° 023, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores do município de Votorantim ocupantes dos cargos de Agente de Controle de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, altera o anexo I da Lei Ordinária n° 2.968, de 27 de abril de 2023, *e dá outras providências".*

FABIOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fixa os vencimentos dos servidores do Município de Votorantim ocupantes dos cargos de Agente de Controle de Endemias e Agente Comunitário de Saúde em R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), nos termos da Emenda Constitucional n° 120/2022 e da Lei n° 14.633, de 28 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento a título de indenização retroativamente a 01 de janeiro de 2024, complementando a diferença do piso salarial estabelecido pela Lei n° 14.633, de 28 de agosto de 2023.

Art. 2° Altera o anexo I da Lei Ordinária n° 2.968, de 27 de abril de 2023, exclusivamente em relação aos vencimentos dos cargos mencionados no artigo 1° dessa Lei, conforme tabela em anexo.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de março de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 9 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS DE AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIO DE SÁUDE						
ACS	A	2.824,00	J	3.684,68	S	4.807,67
	B	2.908,72	K	3.795,22	T	4.951,90
	C	2.995,98	L	3.909,08	U	5.100,46
	D	3.085,86	M	4.026,35	V	5.253,47
	E	3.178,44	N	4.147,14	W	5.411,08
	F	3.273,79	O	4.271,55	X	5.573,41
	G	3.372,00	P	4.399,70	Y	5.740,61
	H	3.473,16	Q	4.531,69	Z	5.912,83
	I	3.577,36	R	4.667,64		
ACE	A	2.824,00	J	3.684,68	S	4.807,67
	B	2.908,72	K	3.795,22	T	4.951,90
	C	2.995,98	L	3.909,08	U	5.100,46
	D	3.085,86	M	4.026,35	V	5.253,47
	E	3.178,44	N	4.147,14	W	5.411,08
	F	3.273,79	O	4.271,55	X	5.573,41
	G	3.372,00	P	4.399,70	Y	5.740,61
	H	3.473,16	Q	4.531,69	Z	5.912,83
	I	3.577,36	R	4.667,64		